



TERMO DE REFERÊNCIA

Instalação de Guarda-Corpo e Corrimãos em Escadaria do Centro Administrativo

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimãos na escadaria do Centro Administrativo do Município, visando garantir a segurança dos usuários e a adequação às normas técnicas vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da escadaria às normas de segurança, prevenindo acidentes como quedas, além de atender às exigências do Corpo de Bombeiros e normas regulamentadoras de segurança do trabalho, garantindo acessibilidade e proteção aos usuários do prédio público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fornecimento e instalação de guarda-corpo com vidro incolor temperado de 8 mm;
- Estrutura com torres em aço inoxidável;
- Instalação de corrimão de parede;
- Acabamento adequado, fixação segura e alinhamento conforme normas técnicas;

Descrição detalhada:

Guarda-corpo com vidro incolor 8 mm temperado com torres de inox + corrimão de parede.

4. VALOR ESTIMADO

Valor total: R\$ 10.331,00 (dez mil trezentos e trinta e um reais).

5. EMPRESA CONTRATADA

VIDRARTE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS

CNPJ: 13.769.676/0001-96

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as seguintes normas:

6.1 Normas Técnicas (ABNT)

- ABNT NBR 14718 – Guarda-corpos para edificações;
- ABNT NBR 7199 – Vidros na construção civil;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações;

6.2 Normas do Corpo de Bombeiros

- Atender às exigências do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI);
- Corrimãos obrigatórios em ambos os lados da escada (quando aplicável);
- Altura mínima do corrimão: 0,92 m;
- Guarda-corpo com altura mínima de 1,10 m;
- Resistência a cargas conforme normas vigentes;
- Continuidade e firmeza estrutural dos corrimãos;

6.3 Normas Regulamentadoras (Segurança do Trabalho)

- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável à instalação);
- Uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores;
- Sinalização e isolamento da área durante a execução;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas;
- Fornecer materiais de primeira qualidade;
- Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores;
- Corrigir eventuais falhas sem ônus ao Município;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- Disponibilizar acesso ao local da instalação;

## 10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal competente, que acompanhará a execução dos serviços e atestará sua conformidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a durabilidade, resistência e segurança da estrutura instalada.

Ernestina/RS, 22 de abril de 2026.

  
ELISETE FERREIRA  
Secretária da Administração